

Administração Pública, Governo e Terceiro Setor

**AVALIAÇÃO DO IMPACTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO
SUPERIOR PÚBLICA NOS 35 ANOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Resumo: O artigo avalia o impacto da Constituição Federal, promulgada em 1988, nas políticas públicas direcionadas à educação superior. O foco está democratização do acesso, promoção da igualdade, equidade e qualidade nas Instituições Federais de Educação Superior (IFES). Trata-se de uma abordagem qualitativa que utiliza coleta documental e bibliográfica que visa avaliar as métricas utilizadas para analisar o desempenho das políticas públicas desenvolvidas a partir da Constituição Federal de 1988. Entre os resultados obtidos, destaca-se o crescimento das matrículas na educação superior brasileira, passando de 317.831 matriculados em 1988 para 1.371.128 estudantes em 2021. Outro indicador é a participação de estudantes cotistas, que representavam 3,1% dos matriculados em 2005 e passaram a representar 48,3% em 2018.

Palavras-chave: Avaliação. Políticas Públicas. Constituição Federal. Educação Superior.

Abstract: The article assesses the impact of the Federal Constitution, enacted in 1988, on public policies aimed at higher education. The focus is on democratizing access, promoting equality, equity and quality in Federal Institutions of Higher Education (IFES). It is a qualitative approach that uses documentary and bibliographical collection that aims to evaluate the metrics used to analyze the performance of public policies developed from the Federal Constitution of 1988. Among the results obtained, the growth of enrollments in higher education stands out Brazilian, from 317,831 enrolled in 1988 to 1,371,128 students in 2021. Another indicator is the participation of quota students, who represented 3.1% of those enrolled in 2005 and came to represent 48.3% in 2018.

Keywords: Evaluation. Public policy. Federal Constitution. College education.

1. Introdução

Em 5 de outubro de 1988, o Brasil oficializou a promulgação de sua Constituição Federal (CF/88). Esse ato marcou o fim de um período de regime militar e estabeleceu os princípios fundamentais de uma nova era, caracterizada por uma construção complexa que busca harmonizar valores como liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento, igualdade e justiça em uma sociedade que valoriza a fraternidade, a pluralidade e a ausência de preconceitos (AMORIM, 2009). Ao celebrar o 35º aniversário desse evento, é importante ressaltar o papel da CF/88 no progresso e nos desafios da educação superior, assim também o processo de democratização das IFES (DOURADO, 2019).

A CF/88, no âmbito da educação, não apenas promoveu a diversidade e inclusão nas instituições, mas também ecoou como uma expressão de valores democráticos (DOURADO, 2019). Ela se destaca como um farol da democracia (BONAVIDES, 2000), refletindo valores de igualdade, liberdade e justiça que buscam moldar a sociedade após o período de regime autoritário (DOURADO, 2019).

O Capítulo III do Título VIII da Constituição (BRASIL, 1988), dedicado à Educação, Cultura e Desporto, estabelece o direito de todos à educação, reconhecendo-a como um direito social fundamental e como uma base para o pleno desenvolvimento humano e a efetiva cidadania. A educação não apenas serve como um alicerce da sociedade, mas também é influenciada por essa interação recíproca, conectando a capacidade analítica desenvolvida por meio dela ao avanço contínuo da sociedade como um agente de transformação, em consonância com os princípios democráticos e inclusivos da Constituição (DIAS; PINTO, 2019).

Na educação superior, a Constituição trouxe modificações tais como autonomia financeira e patrimonial, a responsabilidade da União na manutenção do ensino e novas orientações orçamentárias. Alterações que tiveram grande impacto no funcionamento e nas relações das universidades com o governo e a sociedade.

A garantia de autonomia universitária (BRASIL, 1988) não apenas confere às IFES a capacidade de estabelecer suas próprias diretrizes acadêmicas e administrativas, mas também estimula um ambiente propício à criatividade e ao desenvolvimento intelectual. Ao valorizar os educadores, a Constituição reconhece a importância da função dos professores na construção de uma base educacional sólida e na formação de indivíduos preparados para enfrentar os desafios contemporâneos (DURHAM, 2005).

A gestão democrática (BRASIL, 1988), por sua vez, não é apenas um conceito abstrato, mas a garantia de que as decisões que afetam a educação superior são tomadas considerando múltiplas perspectivas, proporcionando um ambiente plural e inclusivo (DURHAM, 2005). A democratização e a expansão do ensino superior se manifestaram nas IFES como um dos princípios fundamentais delineados pela CF/88. Em tal cenário, a ideia central de que a educação deve ser acessível a todos, independentemente da sua origem socioeconômica, ocupa um lugar de destaque e deu origem a políticas afirmativas e programas de apoio estudantil que representam uma abordagem ativa para a inclusão de grupos historicamente marginalizados (BRASIL, 2015).

No entanto, a implementação dessas políticas não ocorre sem críticas. Uma crítica relevante às cotas universitárias é sua simplificação das identidades, pois elas se baseiam em categorias raciais dos EUA, não refletindo bem a diversidade e complexidade das identidades das pessoas no nosso país. (SANTOS, 2015). Algumas opiniões afirmam que tais medidas podem criar uma percepção de desigualdade

invertida (PIRES, 2019). No entanto, é importante lembrar que tais políticas afirmativas e de apoio estudantil não têm como objetivo favorecer um grupo em detrimento de outros, mas sim corrigir desigualdades históricas e estabelecer uma base justa para todos (SILVA; SANTOS; REIS, 2021).

Em uma perspectiva mais ampla, cabe ressaltar que os representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) frisam a relevância das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas:

“[...] a importância das universidades públicas, que são os melhores locais de ensino, de pesquisa e tecnologia no Brasil, respondem por mais de 90% da produção científica nacional, são, por excelência, centros produtores de conhecimento e têm um papel central no desenvolvimento de nosso país; reconhece a legitimidade da pauta que a Andifes apresenta e as demandas mais urgentes, como o reajuste das bolsas de estudo e pesquisa, a recomposição orçamentária e a garantia da autonomia universitária.” (ANDIFES, 2023)

Os contínuos esforços da educação superior consistem em estimular a criação cultural, cultivar o pensamento científico, preparar profissionais para a sociedade e fomentar a pesquisa. No entanto, a definição de indicadores de qualidade para avaliar essas metas é uma tarefa complexa. Isso ocorre devido à natureza subjetiva desses indicadores e à influência que fatores políticos e econômicos exercem sobre eles. Surge a preocupação de que critérios moldados por agendas momentâneas possam comprometer objetivos educacionais mais amplos, como a promoção da criação cultural e do pensamento crítico. Portanto, é crucial estabelecer critérios de avaliação que genuinamente capturem os propósitos educacionais, minimizando a influência excessiva de fatores externos momentâneos (CUNHA, 2014).

Ao celebrar os 35 anos da CF/88, fica evidente sua importância e influência na consolidação da democracia no Brasil e no fortalecimento das IFES. Esse vínculo entre a Constituição e as atividades acadêmicas demonstra uma colaboração significativa, onde os princípios estabelecidos no texto constitucional se concretizam nas práticas das universidades. Assim como a Constituição representa um guia para o país (BERCOVICI, 2004), as universidades desempenham um papel central no processo de desenvolvimento social e econômico, tendo como base a busca por conhecimento, inovação e aperfeiçoamento constante (AUDY, 2017).

2. As Bases Constitucionais para as Políticas nas IFES

A história da Constituição Brasileira de 1988 (CF/88) e seus principais artigos ligados à educação superior são de suma importância para compreender como o país se esforça para assegurar a qualidade, acessibilidade e pertinência da educação superior para sua população.

A CF/88, promulgada em 5 de outubro de 1988, marca um momento de transição democrática após um longo período sob regime militar (MENDONÇA, 2004) e estabelece um modelo de Bem-Estar Social, buscando igualdade e dignidade, fornecidos através de serviços públicos para emancipar e políticas públicas para proteger coletivamente, não individualmente (MOLINARI; TURATTI; CARRENO, 2022). Nesse contexto, o Estado, dispondo de autonomia relativa, deve desempenhar o papel ativo em políticas públicas voltadas para a diminuição de desigualdades e injustiças (BRESSER-PEREIRA, 2010).

O direito à educação, mencionado no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, é detalhado nos artigos 205 a 214 do Título VIII, abordando princípios, responsabilidades dos níveis de governo, estrutura educacional e financiamento

garantido pela Constituição. Os dispositivos sobre o direito à educação não apenas delineiam obrigações das autoridades públicas, mas também oferecem critérios para guiar o trabalho do legislador, do administrador público e do Judiciário. Essas disposições servem de base para decisões, elaboração de leis, políticas educacionais e interpretação judicial em casos ligados ao direito à educação (DUARTE, 2007).

No que diz respeito à educação superior, a constituição estabelece direitos que englobam a igualdade de acesso para todos, a liberdade acadêmica e a autonomia das instituições, a qualidade do ensino e a diversidade de ideias, enriquecendo os ambientes acadêmicos e impulsionando o avanço da sociedade (BRASIL, 1988). No entanto, é essencial destacar a diferença entre a proclamação de direitos e sua realização prática (SAVIANI, 2013 *apud* MACHADO; GANZELI, 2018). Ainda que o reconhecimento legal do direito à educação desempenhe um papel relevante ao impulsionar e obrigar sua concretização, é necessário reconhecer a urgência de adotar medidas políticas abrangentes e assertivas para transformar o direito à educação em uma realidade concreta (MACHADO; GANZELI, 2018).

No contexto atual, o Censo Escolar de 2022, divulgado pelo INEP (2023), revela que, apesar de quase 35 anos desde a promulgação da Constituição de 1988, a concretização dos direitos ainda demanda esforços substanciais. A garantia da autonomia universitária, conferindo às IFES maior liberdade na gestão, foi crucial para enfrentar os desafios educacionais e sociais pós-CF/88, estimulando debates sobre financiamento, educação inclusiva e qualidade (CAETANO; CAMPOS, 2019).

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu diretrizes gerais para a educação no Brasil, e a Lei no 9.394/1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), detalhou essas diretrizes. Nos artigos 53 e 54 da LDB, é tratada a autonomia das universidades. Isso significa que as universidades possuem relativa independência para decisões relacionadas ao seu funcionamento e organização, com poder para criar e encerrar cursos, estabelecer acordos, contratos e parcerias, além de determinar o número de vagas em seus cursos (CAETANO; CAMPOS, 2019). Também há na CF/88 uma previsão de estrutura de cooperação entre União, Estados e Distrito Federal para os sistemas de ensino, com colaboração e compartilhamento de responsabilidades nos diferentes níveis governamentais (BRASIL, 1988).

Dessa maneira, a União desempenha um papel central nas IFES, moldando o sistema federal de ensino e intervindo de forma complementar e redistributiva na esfera educacional, com vistas à igualdade de oportunidades e padrões mínimos de qualidade. Ao passo que o Estado deve fornecer suporte técnico e financeiro às IFES, contribuindo para sua expansão e fortalecimento (SILVA, 2007).

3. Políticas Públicas nas IFES

A Constituição Federal de 1988 trouxe alterações na relação entre instituições estatais e a sociedade, resultando na expansão das entidades participativas, que possibilitaram o envolvimento dos cidadãos nas decisões relativas a políticas públicas (MONTAMBEAULT; 2018). A consolidação dos direitos sociais, como educação e saúde, envolveu diversos agentes no planejamento, execução e monitoramento de políticas sociais, promovendo a participação cidadã na administração pública como um princípio orientador desse novo paradigma, com consequências na efetividade das ações e programas governamentais (SILVA; JACCOUD; BEGHIN, 2009).

No âmbito das ciências políticas e do interesse coletivo, a análise das políticas públicas abarca a compreensão dos procedimentos de elaboração, implementação e avaliação dessas políticas (RUA; ROMANINI, 2013). Isso envolve, conforme traçado pelo documento de Diretrizes Gerais e Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório (BRASIL, 2018), a compreensão dos intervenientes envolvidos, as abordagens adotadas, os interesses em disputa, os desfechos alcançados, as resoluções políticas efetuadas, os efeitos gerados e as possíveis melhorias.

No relatório de 2020, o Tribunal de Contas da União (TCU, 2020) define políticas públicas como um conjunto de diretrizes e intervenções governamentais destinadas a lidar com problemas de interesse público que envolvem o uso de recursos públicos. Sob essa perspectiva, uma política pública é uma orientação voltada a enfrentar um desafio público, fundamentada na vontade coletiva e na solução de questões de interesse comum (SECCHI, 2017).

Dessa forma, as políticas públicas são elaboradas e postas em prática por diferentes instâncias governamentais com o propósito de abordar desafios de grande alcance social (CALMON, 2012). Conforme Calmon (2012), essas políticas têm como alvo promover o bem-estar comum, solucionar dilemas enfrentados pela sociedade e atender demandas e necessidades coletivas, destacando sua intencionalidade e direcionamento específico.

As descrições das políticas públicas formam a base para as cinco dimensões fundamentais destacadas por Secchi (2017): conteúdo, tempo, espaço, agentes e ação. Tais dimensões operam de maneira interconectada e abrangente, oferecendo um quadro analítico para uma compreensão abrangente do surgimento, execução e efeito das políticas públicas (SECCHI, 2014).

No que diz respeito à dimensão temporal, como apontado por Secchi (2014), a análise de políticas públicas ultrapassa a visão estática, passando a ser compreendida como uma sequência de eventos interligados, ou seja, processos em contínua transformação que se alteram ao longo do tempo. Esses processos são influenciados por uma interação complexa de diversos elementos, incluindo contextos diversos, agentes políticos envolvidos e dinâmicas políticas em curso. Como ressalta Secchi (2014, p. 33), “o processo de elaboração de políticas públicas (*policy-making-process*) também é conhecido como ciclo de políticas públicas (*policy cycle*)”. O ciclo de políticas públicas é um esquema representativo que oferece perspectiva e interpretação das diversas fases que uma política pública percorre. Essa configuração visa a ordenar e simplificar a compreensão do processo político em sua totalidade (SECCHI, 2014).

O ciclo de políticas públicas é um processo dividido em sete etapas interconectadas, conforme apresentado por Secchi (2014). Essas etapas englobam desde a identificação de um problema até a possível extinção de uma política. No início, a identificação do problema a ser realizado, onde desafios são avaliados em relação a um ideal desejado, motivando a necessidade de ação. Em seguida, a definição da agenda coloca o problema como prioridade na agenda governamental, alocando recursos para solucioná-lo. A etapa seguinte, a formulação de alternativas, envolve a criação e avaliação de diversas propostas para resolver o problema. A tomada de decisão subsequente escolhe a alternativa mais viável, considerando interesses, objetivos e métodos. A implementação ocorre em seguida, concretizando a política por meio de programas e ações práticas. Por fim, a avaliação desempenha um papel crucial, fornecendo informações para melhorar as políticas e examinar o processo de implementação e resultados (SECCHI, 2014).

Seguindo uma abordagem similar no tratamento de assuntos públicos, o Tribunal de Contas da União (TCU, 2020) descreve o ciclo de políticas públicas como uma ferramenta analítica que auxilia na identificação e análise das fases de formulação, implementação, avaliação e revisão de uma política pública. Para ampliar a compreensão dos conceitos teóricos delineados por Secchi, o Tribunal de Contas da União (2020) complementa esse entendimento com as seguintes orientações:

(...) “para que os estágios de políticas públicas (formulação, implementação e avaliação) sejam realizados de maneira adequada, algumas fases devem ser cumpridas com a adoção de boas práticas nacionais e internacionais para políticas públicas de qualidade. Essas fases são: diagnóstico do problema, formação da agenda, análise de alternativas, tomada de decisão, desenho e institucionalização da política, estruturação da governança e gestão, alocação e gestão de recursos orçamentários e financeiros, operação, monitoramento e avaliação.” TCU (2020).

Ao analisar o estudo conduzido pelo TCU (2020), é visível a identificação de quatro fases distintas e complementares ao ciclo de políticas públicas proposto por Secchi (2014). Essas fases abrangem: (6) organização da governança e gestão; (7) alocação e administração de recursos orçamentários e financeiros; (8) implementação; e (9) acompanhamento. Nota-se que a etapa de extinção foi retirada da representação feita por Secchi. A representação gráfica do ciclo de políticas públicas sugerido pelo Tribunal de Contas da União (2020), pode ser observada na imagem abaixo:

Figura 1 – Ciclo da Política Pública



Fonte: TCU, 2020. Elaborada pelos autores.

No ciclo de políticas públicas atualizado pelo TCU (2020), a etapa 6 compreende a organização da governança e gestão, focando na eficácia da implementação da política, gestão de riscos e monitoramento contínuo. A etapa 7 lida com a distribuição e administração de recursos, envolvendo financiamento adequado e uso eficiente para alcançar os resultados desejados. As etapas de Operação (8) e Monitoramento (9) são essenciais para materializar os objetivos das políticas, transformando intenções em ações concretas e avaliando os resultados. Durante a operação, ações planejadas são postas em prática, enquanto o monitoramento avalia os resultados alcançados. De acordo com o Tribunal de Contas da União, os gestores

públicos têm a responsabilidade de liderar todo o ciclo, garantindo a execução adequada. Essa função é central na Administração Pública e ressalta a importância dos gestores quanto ao planejamento, à execução e à avaliação de políticas efetivas (TCU, 2020). O ciclo de políticas públicas, conforme delineado pelo TCU (2020), demonstra adaptabilidade e abrangência, possibilitando ajustes diante de mudanças e desafios. A constante revisão dos critérios de avaliação e implementação de medidas corretivas promove aprimoramentos na administração pública, pautados por transparência e responsabilidade.

Nesse contexto, considera-se a conexão entre o ciclo de políticas públicas e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996. A LDB estabelece os fundamentos da educação no Brasil, regulamentando os níveis e modalidades de ensino, bem como definindo os princípios e objetivos da educação nacional. Dessa forma, ao se analisar como as políticas públicas se entrelaçam com a LDB, pode-se compreender como essas ações moldam o sistema educacional do país, buscando atender às demandas e necessidades da sociedade (BRASIL, 1996; ANDIFES, 2013).

Em 1996, havia 39 universidades federais, com um registro de 373.880 estudantes matriculados em 1.513 cursos de graduação. Ao confrontar esses números com o período de promulgação da Constituição, em 1988, é possível constatar um acréscimo de apenas 5 universidades federais, um aumento de 69.415 estudantes matriculados em relação a 1988 e um incremento de 508 cursos de graduação. Tais dados evidenciam uma expansão de vagas nas IFES que foi menos pronunciada em comparação com outras instituições, como atestado pelo Censo da Educação Superior (INEP, 2000). Essa discrepância aponta para uma dinâmica complexa e desafiadora na promoção da educação superior no Brasil durante aquele período.

Em 2001, o Plano Nacional de Educação (PNE) estabeleceu objetivos para a educação no Brasil, com metas para mudar a educação no país, focando na inclusão e desenvolvimento nacional em todos os níveis educacionais. Nas IFES, o PNE tinha o objetivo de aumentar o acesso a 30% dos jovens de 18 a 24 anos até o final da década, com avaliações, autonomia universitária e inclusão social. Também buscava melhorar a qualidade do ensino, adaptar as instituições às necessidades regionais e expandir a educação superior, visando o progresso do país (BRASIL, 2001; FONAPRACE, 2012).

A partir de 2003, o PNE definiu metas para que os estudantes concluíssem os cursos, melhorar a relação entre estudantes e professores, melhor uso das vagas e ampliar a oferta de cursos noturnos (CMAP, 2021). Também introduziu a flexibilidade nas matérias, apoio financeiro e inclusão de estudantes (CMAP, 2021). Desde então, as IFES passaram por mudanças importantes, influenciadas pela declaração global da UNESCO em 1998, que viu a importância de dar mais acesso à educação superior para ajudar o país a progredir e ser mais justo socialmente (ANDIFES, 2013).

Em 2007, o Programa Reuni foi criado pelo Decreto nº 6.096 com o propósito de ampliar o acesso ao ensino superior no Brasil, tendo metas de aprimorar a qualidade do ensino, aumentar a conclusão de cursos e fortalecer a interação entre estudantes e professores. Adicionalmente, o programa tinha como foco reduzir a evasão, introduzir vagas noturnas e incentivar a mobilidade estudantil entre diferentes instituições e cursos (BRASIL, 2007).

Nas diretrizes do Reuni, destaca-se o Art. 2º. V, que institui a “ampliação de políticas de inclusão e assistência estudantil” (BRASIL, 2007). Para isso, o MEC alocou recursos para apoiar a execução dos planos de reestruturação nas universidades federais, impulsionando o avanço das instituições em direção aos

objetivos do programa. A influência das diretrizes do Reuni foi moldada pela adoção de ferramentas de avaliação, norteando a operacionalidade e aspectos orçamentários das redes de ensino (CMAP, 2020).

Com base no Art. 2º do Reuni, em dezembro de 2007, o MEC estabeleceu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), com o objetivo de diminuir disparidades e facilitar o acesso e permanência nas universidades federais públicas (BRASIL, 2007). A legitimidade jurídica da Assistência Estudantil foi consolidada através da Portaria Normativa nº 39/2007 e posteriormente pelo Decreto 7.234/2010, marcando uma mudança significativa na abordagem da política, que passou a ser fundamentada nos direitos dos estudantes, em contraposição a uma perspectiva baseada em caridade ou favores (FONAPRACE, 2019).

Tal mudança trouxe o reconhecimento jurídico da importância da assistência estudantil como um meio de garantir igualdade de oportunidades e promover a inclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Nesse sentido, o PNAES propôs um suporte amplo, englobando moradia, alimentação, inclusão digital, cultura e auxílios acadêmicos, confiando às instituições federais a execução do programa. Com ênfase em critérios socioeconômicos na seleção e adaptação das medidas conforme os alunos, o MEC é o responsável por disponibilizar os recursos às IFES (FONAPRACE, 2019).

Na mesma esteira, a Lei de Cotas (12.711/2012) também reconheceu a necessidade de promover inclusão e diversidade na educação superior. Determinando que metade das vagas seja para livre concorrência e a outra metade para cotistas, com critérios baseados em renda e diversidade racial. A legislação enfrentou dúvidas iniciais sobre sua eficácia, mas cotas demonstraram sua capacidade em aumentar a presença de grupos marginalizados nas universidades federais sem prejudicar o desempenho acadêmico. Também contribuiu para a mudança da composição socio-racial das instituições de ensino superior, estimulando o debate sobre desigualdades sociais. A pesquisa da Andifes destaca um crescimento de 3,1% para 48,3% de cotistas nas universidades federais entre 2005 e 2018, além do aumento de estudantes de baixa renda de 44,3% para 70,2% no mesmo período (BRASIL, 2012; ANDIFES, 2022).

Assim, o PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e com vigência até 2024, surge como uma estratégia para direcionar os rumos da educação superior no país. O plano propõe elevar a matrícula na educação superior para 50% da população entre 18 e 24 anos e atingir uma matrícula líquida de 33% nessa faixa etária. (BRASIL, 2014; INEP, 2015).

As Políticas Públicas e a democratização da Educação nas IFES representam esforços deliberados para ampliar o acesso, promover a igualdade de oportunidades e garantir a excelência acadêmica. Ao adotar medidas como cotas, programas de assistência estudantil e mecanismos de participação, as IFES estão contribuindo para um ensino superior mais inclusivo e alinhado com os princípios democráticos da sociedade brasileira (FONAPRACE, 2019).

4. A Avaliação na Educação Superior

Durante a década de 1990, as políticas sociais seguiram uma dinâmica relacionada à economia e à política, influenciadas por mudanças que trouxeram o conceito de "natureza negativa" do Estado (conforme indicado por CAMPOS; AQUINO, 2009). A ideia do "Estado Mínimo," promovida pelos governos daquela década, alinhada ao neoliberalismo de líderes estrangeiros, gerou discussões sobre

o papel do Estado no Brasil (ANDIFES, 2013). Essa abordagem impactou o ensino superior, intensificando problemas decorrentes da redução de investimentos públicos e exigindo uma reconfiguração do modelo institucional (MARTINS, 2000).

Tal política teve impacto nas IFES, causando cortes orçamentários que afetaram a educação, a pesquisa e o acesso dos estudantes (FONAPRACE, 2019). Isso levou à necessidade de reavaliar e modernizar a gestão. Em 1993, o Ministério da Educação (MEC) criou o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB), que contou com a participação voluntária das IFES, com o apoio da ANDIFES (2013). O programa foi dividido em três etapas - Avaliação Interna, Avaliação Externa e Reavaliação - e foi projetado para considerar diversos aspectos do ambiente acadêmico. Indo além das métricas usuais, o PAIUB reconheceu a complexidade e diversidade das atividades acadêmicas (COSTA; RIBEIRO; VIEIRA, 2010).

O PAIUB se baseou na noção de que a avaliação é um ato político e emancipatório, conduzido de forma voluntária pelas próprias IES. O processo não era uma formalidade burocrática, mas uma ação consciente e participativa inerente às próprias instituições. Essa abordagem incentivava as universidades a analisarem internamente suas práticas, metas e objetivos, questionando ao mesmo tempo seu papel e impacto na sociedade. Contudo, em 1996, o PAIUB foi suspenso com a introdução do Exame Nacional de Curso (ENC), também conhecido como "Provão," que focava na avaliação individual dos alunos e na qualidade dos cursos. A mudança trouxe uma perspectiva mais orientada pelo mercado à avaliação, contrastando com a abordagem do PAIUB. Como resultado, surgiram debates e críticas sobre a eficácia e o propósito desse modelo (COSTA; RIBEIRO; VIEIRA, 2010).

Ao longo do tempo, o Banco Mundial começou a defender uma reformulação do paradigma tradicional de universidades de pesquisa, especialmente em países em desenvolvimento, argumentando que esse modelo era caro e inadequado para atender às necessidades educacionais. Em vez disso, sugeriu uma maior diversificação no ensino superior, incentivando o crescimento de instituições não universitárias e o fortalecimento das instituições privadas (SGUISSARDI; 2015).

Enquanto as IFES persistiam na sua tradição de serem universidades de pesquisa, a Reforma do Estado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso almejava reduzir o papel do Estado nas políticas públicas, incluindo o ensino superior, direcionando sua atenção para a privatização (ANDIFES, 2013). Em meio à transformação do cenário do ensino superior a partir de 2003, foram implementadas políticas e ações governamentais com o intuito de ampliar e democratizar o setor. A concepção do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) em 2004 reformulou a abordagem à avaliação das instituições de ensino superior (de acordo com a descrição do BRASIL, 2004).

O SINAES, instituído em 2004, contemplou três pilares de avaliação: a institucional, a dos cursos e a dos estudantes, abrangendo até o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). Para promover uma avaliação contínua, as instituições foram instigadas a criar suas próprias Comissões Próprias de Avaliação (CPAs). Através do ENADE, realizado trienalmente, o progresso dos estudantes era avaliado. O SINAES assumiu um papel crucial na melhoria da qualidade do ensino superior, promovendo avaliações para contribuir para uma educação mais robusta e pertinente, em sintonia com as necessidades da sociedade.

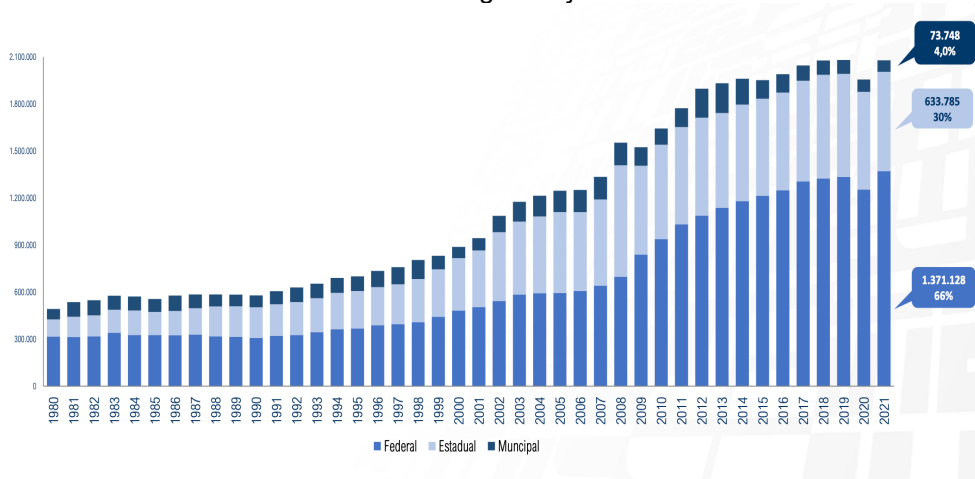
5. Mudanças e Resultados nas IFES: UM Panorama Contemporâneo

As políticas públicas e o monitoramento sistemático das IFES delineiam uma trajetória que reflete desafios e avanços. Ao longo dos anos, a rede federal de educação superior tem desempenhado um papel cada vez mais relevante no cenário educacional do país. Entre as diversas categorias de ensino público, a rede federal teve um crescimento no número de matrículas de 2011 a 2021, com um aumento de 32,7% (INEP, 2022).

Isso reflete a importância das políticas de expansão e fortalecimento das IFES, mostrando seu papel central em proporcionar um ensino superior acessível e inclusivo para os brasileiros. Ao mesmo tempo, também ressalta a importância de aprimorar as políticas de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia das ações no cenário educacional (INEP, 2021). O diálogo contínuo entre as políticas públicas, as IFES e mecanismos de monitoramento e avaliação são cruciais para um sistema de ensino superior que atenda às necessidades da sociedade brasileira (ANDIFES, 2013).

Entre os anos de 1980 e 2021, observou-se um aumento no número de matrículas nas IFES no Brasil. Esse aumento reflete não apenas um crescimento quantitativo, mas também a eficácia de políticas públicas implementadas ao longo desse período, com destaque para os anos de 2007 e 2008, como observa-se abaixo:

Figura 2: Número de matrículas em cursos de graduação na rede Pública – Brasil 1980 – 2021



Fonte: BRASIL. MEC/INEP 2022

Ao longo das décadas, o número de matrículas nas IFES no Brasil apresentou um aumento gradual. Verifica-se que as IFES mantêm a liderança entre as IES em 2021, com mais de 66% do total de estudantes matriculados, ou seja, 2 em cada 3 estudantes nas IES estão na esfera federal. Em 1980, 316.715 matrículas foram registradas, aumentando para 317.831 em 1988 e 367.531 em 1995. A virada do milênio marcou um salto para 483.050 em 2000. Entre 2005 e 2015, as matrículas aumentaram para 1.214.635 em 2015. Mesmo diante dos desafios da pandemia da COVID-19 em 2020, o Ensino Superior expandiu para 1.254.080 matrículas. Em 2021, esse número aumentou para 1.371.128 matrículas, demonstrando o compromisso do país em ampliar a oferta de educação pública. (INEP, 2000; INEP, 2022; INEP, 2023).

A implementação das cotas, conforme indicado pela Andifes (2022), resultou em um crescimento no número de estudantes cotistas nas universidades federais, de mais de 45% em treze anos. Além disso, o aumento do número de estudantes provenientes de famílias com renda mensal per capita de até um salário-mínimo e meio demonstrou o impacto dessas políticas no acesso e inclusão de estudantes em condições socioeconômicas desfavoráveis (ANDIFES, 2022).

Apesar dos avanços conquistados pelas políticas de assistência estudantil e cotas, os repasses orçamentários destinados ao PNAES mantiveram-se insuficientes.

Segundo Andifes (2021), esses repasses têm se mostrado insuficientes para atender às demandas dos estudantes por auxílio e suporte financeiro para suas despesas de permanência nas instituições (ANDIFES, 2021).

As Universidades Federais têm uma parcela considerável, mais de 70%, de estudantes provenientes de famílias com renda per capita inferior a 1,5 salário-mínimo. Esse percentual ultrapassa os 80% nas regiões Norte e Nordeste do país. Em 2018, mais de 30% dos alunos das Universidades Federais possuíam uma renda familiar per capita menor que a metade do salário-mínimo. Durante a crise sanitária do Covid-19, outros fatores somaram-se a essa insuficiência de recursos, agravando a situação no período, sendo que as bolsas de estudo, provenientes tanto do PNAES quanto de atividades como extensão, monitoria e pesquisa, tornaram-se a principal ou única fonte de subsistência para a maioria dos estudantes (ANDIFES, 2021; 2023).

As interações entre o MEC e as universidades, conforme apontado pelo relatório da Controladoria Geral da União (CGU, 2020), também têm demonstrado a necessidade de uma distribuição mais eficiente dos recursos públicos federais. Em 2022, a garantia do direito à educação tornou-se uma prioridade para a Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente diante dos impactos da pandemia nas taxas de evasão e frequência escolar, assim como no processo de aprendizagem. A crise sanitária trouxe desafios para os sistemas educacionais no mundo, afetando milhões de estudantes e evidenciando a necessidade de medidas urgentes para assegurar o acesso à educação para todos (ONU, 2022).

6. Considerações Finais

Ao contemplar 35 anos da Constituição Federal de 1988, verifica-se que ela não apenas assinalou o fim de um período autoritário, mas também lançou as bases sólidas para a construção de uma nação pautada em princípios democráticos e avanços sociais significativos. Ao longo dos anos, a CF/88 transcendeu o papel de documento histórico para se tornar uma força motriz que moldou e continua moldando a trajetória do Brasil. As políticas públicas educacionais, aliadas ao processo de avaliação e monitoramento de indicadores, representam ferramentas poderosas para concretizar os ideais delineados na Carta Magna. A ênfase na assistência estudantil e na democratização do ensino superior nas IFES reflete o compromisso em construir uma sociedade onde a educação seja acessível a todos (FONAPRACE, 2019).

A expansão das IFES, o aumento das matrículas e a mudança no perfil socioeconômico dos estudantes representam realizações importantes. No entanto, os desafios e os interesses antagônicos exigem uma abordagem comprometida e colaborativa. Ao celebrar as conquistas, reforça-se o comprometimento contínuo em promover um Brasil mais educado, inclusivo e igualitário. Nesse contexto, a avaliação e monitoramento de indicadores ganham relevância para aferir a eficácia das políticas. A compreensão dos resultados como um mecanismo de melhoria contínua é essencial para ajustar estratégias e garantir que os objetivos educacionais sejam alcançados de maneira efetiva (CGU, 2020).

A crescente desmoralização das IFES e os ataques direcionados a essas instituições, representam uma ameaça ao progresso alcançado. Os cortes orçamentários sucessivos têm colocado em xeque a sustentabilidade das instituições, minando os esforços para o acesso democrático ao ensino superior. O desmantelamento constitui um revés preocupante, pois coloca em risco as conquistas árduas de décadas (ANDIFES, 2013; 2021; 2022; FONAPRACE; 2012; 2019).

Nesse contexto, é essencial reconhecer a importância de manter um diálogo entre os diversos atores da sociedade, visando proteger e fortalecer o sistema de educação superior do país. O investimento nas IFES, o apoio a políticas de inclusão e a valorização dos profissionais da educação são imperativos para salvaguardar as conquistas alcançadas até agora. Somente através do compromisso coletivo será possível preservar e expandir o legado positivo que a Constituição de 1988 desencadeou na educação brasileira (ANDIFES, 2013).

REFERÊNCIAS

AMARAL, N. C. **Autonomia e Financiamento das IFES: Desafios e Ações**. Avaliação, Campinas; Sorocaba, SP, v. 13, n. 3, p. 647-680, nov. 2008. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S1414-40772008000300003>>. Acesso em 14 jul. 2023.

AMORIM, R. L. C. **A Constituição brasileira de 1988 revisitada: recuperação histórica e desafios atuais das políticas públicas nas áreas econômica e social**. Cap. 1: A CF/88: Economia e Sociedade no Brasil – Brasília, 2009. v.1 291 p. Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8402/1/A%20Constitui%c3%a7%c3%a3o%20brasileira%20de%201988%20revisitada_volume%201.pdf> Acesso em: 12 jul. 2023.

ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior. **Ata da 157ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno da Andifes**. Brasília, 2023. Disponível em <<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Ata-da-157o-reuniao-extraordinaria-do-Conselho-Pleno-da-Andifes.pdf>> Acesso em: 14 jul. 2023.

_____. **ANDIFES e os Rumos das Universidades Federais**. Livro Andifes 1ª. Ed. Brasília/DF. 2013. Disponível em <<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2021/01/Livro-ANDIFES.pdf>> Acesso em: 12 jul. 2023.

_____. **Ofício Andifes 002/2021 de 19 de janeiro de 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: <<http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/wp-content/uploads/2021/05/OFICIO-002-ANDIFES-1.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2023.

_____. **Lei de Cotas completa uma década ampliando diversidade e inclusão nas Instituições Federais de Ensino Superior**. 2022. Disponível em <<https://www.andifes.org.br/?p=93929>>. Acesso em: 22 jul. 2023.

_____. **Relatório de Gestão 2022-2023**. Brasil, 2023. Disponível em <<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2023/08/Relatorio-da-Gestao-2022-2023.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

AUDY, J. L. N. A inovação, o desenvolvimento e o papel da Universidade. **Inovação. Estud.** av. 31 (90). May-Aug 2017. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/s0103-40142017.3190005>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BERCOVICI, G. Constituição e Política: uma relação difícil. **Lua Nova** (61) 2004. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0102-64452004000100002>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BONAVIDES, P. A evolução constitucional do Brasil. **Estudos Avançados** 14 (40), 2000. p 153-176. Universidade Federal do Ceará. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0103-40142000000300016>>. Acesso em: 12 jul. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** Brasília: **Congresso Nacional**. 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 13 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de apoio aos planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d-6096.htm>. Acesso em: 7 mai. 2023.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 jul. 2023.

_____. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

_____. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 15 jul. 2023.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 15 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação – MEC. **Portaria Normativa n. 39, de 12 de dezembro de 2007**. Brasília, DF. 2007. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria_pnaes.pdf>. Acesso em 15 mai. 2023.

_____. **A democratização e expansão da educação superior no país 2003-2014**. Brasília, 2015. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16762-balanco-social-sesu-2003-2014&Itemid=30192>. Acesso em: 2 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Fazenda – MFAZ. **Guia da Política de Governança Pública**. Brasília, DF. 2018. Disponível em <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/guia-da-politica-de-governanca-publica>>. Acesso em 13 abr. 2023.

_____. **Diretrizes Gerais e Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório – AIR**. Brasília, DF. 2018. Disponível em <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/diretrizes-gerais-e-guia-orientativo_final_27-09-2018.pdf/view>. Acesso em 19 abr. 2023.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **A Construção Política do Estado**. Lua Nova, São Paulo, 81: 117-146, 2010. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0102-64452010000300006>>. Acesso em: 20 jul. 2023.

CAETANO, E. F. da S.; CAMPOS, I. M. B. M. A autonomia das universidades federais na execução das receitas próprias. **Revista Brasileira de Educação** v. 24 e240043 2019. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/dPL5HgZytP3T8vYZMv5tHLp/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 14 jul 2023.

CALMON, P. C. du P. **Curso de Formação para o cargo de Analista de Planejamento e Orçamento**, 17ª Edição. ENAP, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Governo Federal do Brasil. Brasília, DF. 2012. Disponível em: <<https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1063/2/Aulas%20%281%29%20-%20Paulo%20Carlos%20Du%20Pin%20Calmon%20%28D%204.1%20-%20Introdução%20às%20Pol%C3%ADticas%20Públicas%29.pdf>>. Acesso em: 18 jul 2023.

CASTRO, J. A. et al. **A Constituição brasileira de 1988 revisitada: recuperação histórica e desafios atuais das políticas públicas nas áreas econômica e social**. Cap. 2: A CF/88 e as Políticas Sociais Brasileiras – Brasília, 2009. v.1 291 p. Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8402/1/A%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20brasileira%20de%201988%20revisitada_volume%201.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2023.

CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. Ministério da Educação – MEC. **Relatório de Avaliação de Governança na Rede Federal de Universidades**. Brasília: CGU, 2020. Disponível em <<https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/935367>>. Acesso em: 5 jul. 2023

CMAP – Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas. **Relatório de Avaliação Rede Federal de Universidades**. Brasília: CMAP, 2020. Disponível em <<https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/935367>>. Acesso em: 12 de jul. 2023.

COSTA, E. M. M. B.; RIBEIRO, C. M.; VIEIRA, R. B. B. Avaliação em movimento: do PAIUB ao PGE o caso da Universidade Federal de Goiás. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 15, n. 3, p. 87-108, nov. 2010. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S1414-40772010000300005>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

CUNHA, M. I. da. A Qualidade e Ensino de Graduação e o Complexo Exercício de Propor Indicadores: é possível obter avanços? **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 19, n. 2, p. 453-462, jul. 2014. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S1414-40772014000200011>>. Acesso em 16 jul. 2023.

DIAS, É.; PINTO, F. C. F. Educação e Sociedade. **Editorial Ensaio: aval. pol. públ. educ.** 27 (104). Jul-Sep 2019. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0104-40362019002701041>>. Acesso em: 16 jul. 2023.

DOURADO, L. F. Estado, Educação e Democracia no Brasil: Retrocessos e Resistências. **Educ. Soc.**, Campinas, v.40, e0224639, 2019 1. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/ES0101-73302019224639>>. Acesso em 12 jul. 2023.

DUARTE, C. S. A Educação como um Direito Fundamental de Natureza Social. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 691-713, out. 2007. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0101-73302007000300004>>. Acesso em 15 jul. 2023.

DURHAM, E. R. **A autonomia universitária: extensão e limites**. Núcleo de Pesquisas sobre o Ensino Superior (NUPES). Documento de Trabalho 03/05. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em <<https://sites.usp.br/nupps/wp-content/uploads/sites/762/2020/12/dt0503.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2023.

FONAPRACE – Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **V Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras**. Brasília,

2019. Disponível em <<https://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-Nacional-de-Perfil-Socioeconomico-e-Cultural-dos-as-Graduandos-as-das-IFES-2018.pdf>>. Acesso em 11 jul. 2023.

FONAPRACE – Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **Revista Comemorativa 25 Anos: histórias, memórias e múltiplos olhares. Organizado pelo Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis.** Coordenação: ANDIFES-UFU, PROEX, 2012. Disponível em <http://www.fonaprace.andifes.org.br/site/wp-content/uploads/2016/05/1_fc3b3rum-nacional- dos-prc3b3-reitores-de-assuntos-estudantis-e-comunitc3a1-rios-25-anos3.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Evolução do Ensino Superior – Graduação.** Brasília, 2000. Disponível em <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3801>>. Acesso em: 7 jul. 2023.

_____. **Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 linha base.** Brasília, 2015. Disponível em <https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/plano_nacional_de_educacao_pne_2014_2024_linha_de_base.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2023.

_____. **Censo da educação superior.** Brasília, 2021. Disponível em <https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2021/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2021.pdf>. Acesso em: 7 jul. 2023.

MACHADO, C.; GANZELI, P. Gestão educacional e materialização do direito à educação: avanços e entraves. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 49-63, mar./abr. 2018. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/0104-4060.57215>>. Acesso em: 11 jul. 2023.

MARTINS, C. B. O Ensino Superior Brasileiro nos Anos 90. **São Paulo em Perspectiva**, 14(1) 2000. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/spp/a/9mVz3rLgsChQbW9LNMnrLjD/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 12 jul. 2023.

MENDONÇA, P. R. S. A Constituição de 1988, a Globalização e o Futuro. **Revista da EMERJ**, v.7, n.25, 2004. Disponível em <https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista25/revista25_22.pdf>. Acesso em 12 jul. 2023.

MOLINARI, D. da R.; TURATTI, L.; CARRENO, I. A proteção dos direitos sociais na perspectiva do desenvolvimento e das políticas públicas igualitárias e não discriminatórias. **Interações** (Campo Grande), [S. l.], v. 23, n. 1, p. 101–113, 2022. Disponível em <<https://interacoes.ucdb.br/interacoes/article/view/2988>>. Acesso em: 11 jul. 2023.

MONTAMBEAULT, F. (2018). Uma Constituição cidadã? Sucessos e limites da institucionalização de um sistema de participação cidadã no Brasil democrático. **Estudos Ibero-Americanos**, 44(2), 261–272. Disponível em <<https://doi.org/10.15448/1980-864X.2018.2.29553>>. Acesso em 2 abr. 2023.

ONU – Organizações das Nações Unidas. **Relatório Anual 2022.** Brasil, 2022. Disponível em <https://brasil.un.org/sites/default/files/2023-03/ONU_Brasil_Relatorio_Anual_2022.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2023.

PINTO, R. Â. B. A educação superior em tempos de transformações políticas e sociais. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 27, n. 03, p. 409-413, dez. 2022. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S1414-40772022000300001>>. Acesso em: 12 jul. 2023.

PIRES, R. R. C. **Implementando Desigualdades: Reprodução de Desigualdades na Implementação de Políticas Públicas**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9323/1/Implementando%20desigualdades_reprodu%C3%A7%C3%A3o%20de%20desigualdades%20na%20implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2023.

RUA, M. das G.; ROMANINI, R. **Para aprender políticas públicas**. V.1: conceitos e teorias. IGEP, Instituto de Gestão de Políticas Públicas, 2013. Disponível em <https://www.academia.edu/33385133/PARA_APRENDER_POLÍTICAS_PÚBLICAS>. Acesso em: 18 jul. 2023.

SANTOS, M. S. Ação Afirmativa e Política de Cotas: Reflexões e Críticas. **Rev. bras. Ci. Soc.** 30 (88) Jun 2015. Disponível em <<https://doi.org/10.17666/3088181-184/2015>>. Acesso em 16 jul. 2023.

SILVA, F. C. **A Democratização do Acesso ao Ensino Superior um Estudo sobre o Sistema de Reserva de Vagas Étnico-Raciais e sobre o Programa Universidade para todos**. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/3355>>. Acesso em: 14 de maio 2023.

SECCHI, L. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise e casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

_____. **Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2017. Disponível em <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/rppi/article/view/35985/18913>>. Acesso em: 18 jul. 2023.

SGUISSARDI, V. **Educação Superior no Brasil. Democratização ou massificação mercantil?** Educ. Soc., Campinas, v. 36, nº. 133, p. 867-889, out.-dez., 2015. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/ES0101-73302015155688>>. Acesso em: 12 jul. 2023.

SILVA, F. B. da; JACCOUD, L.; BEGHIN, N. **Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo. Políticas Sociais no Brasil: Participação social, conselhos e parcerias**. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 2009. Disponível em <https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/Livro_Questao_Social.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2023.

SILVA, N. N. da; SANTOS, A. P. dos; REIS, J. M. dos S. **Assistência Estudantil e Ações Afirmativas: um Estudo das Condições Materiais e Simbólicas**. Educ. Soc., Campinas, v. 42, e254841, 2021. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/ES.254841>>. Acesso: em 15 jul. 2023.

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Referencial de Controle de Políticas Públicas. Brasília, 2020. Disponível em <https://portal.tcu.gov.br/data/files/EF/22/A4/9A/235EC710D79E7EB7F18818A8/1_R_eferencial_controle_politicas_publicas.pdf>. Acesso em: 10 de mai. 2023